



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº. 3.079, de 01 de agosto de 2016

Autoriza o Pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores e Vereadores do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a pagar aos servidores e Vereadores municipais a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2016.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 01 de agosto de 2016.

Antônio Braz Alves Coelho
PRESIDENTE

CERTIFICO que publiquei o/a Lei
retro em 01 / 08 / 16 conforme
a Portaria nº 12, de 10 de maio de 2016,
que ficará afixado (a) no quadro de avisos
da sede da Câmara Municipal durante 15
dias.

Ass. Funcionário responsável